



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CONCURSO
CALENDÁRIO ECOLÓGICO 2024

CUIDA, CAXIAS! DIREITO DE TER, DEVER DE CUIDAR. “AMIGOS DE PATAS”

I – REALIZAÇÃO

Art. 1º O Concurso Calendário Ecológico 2024 é uma realização da Prefeitura de Caxias do Sul, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), organizadora.

II – DO TEMA

Art. 2º O Concurso Calendário Ecológico 2024 tem como tema “Amigos de Patas – Repensando ações de responsabilidade do tutor e cuidados com o seu pet”.

III – DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º O Concurso Calendário Ecológico 2024 tem o propósito de conscientizar e sensibilizar a comunidade em geral com cuidados e a responsabilidade do tutor ao longo da vida do pet. A responsabilidade do tutor não é somente passear e alimentar o pet. Mas sim ter cuidados com a saúde, higienização, vacinação, castração, medicação e visitas ao veterinário conforme a necessidade. Saliante-se que este bichinho constrói afetos com seu tutor e com a família no seu convívio. E nesse sentido, ao criar vínculos afetivos com o pet, é muito doloroso o abandono sem oferecer as necessidades para uma vida saudável e o bem-estar do bichinho.

IV – DOS OBJETIVOS

Art. 4º A edição do Concurso Calendário Ecológico 2024 tem como objetivos:

- a) Estimular a comunidade a praticar os devidos cuidados com seus pets;
- b) Sensibilizar a população de Caxias do Sul sobre a importância de higienizar, vacinar, castrar e medicar o seu pet quando necessário;
- c) Envolver e integrar a comunidade sobre o tema, sensibilizando as pessoas quanto a responsabilidade de ter um animalzinho;
- d) Estimular as crianças a conviverem, cuidarem e desenvolver afetos com o pet.

V – DO PÚBLICO REFERENCIAL E CATEGORIAS

Art. 5º O concurso é destinado aos estudantes regularmente matriculados na rede pública e particular de Ensino Fundamental de Caxias do Sul, correspondendo a quatro categorias, de acordo com o ano dos participantes:

- a) Categoria I: estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
- b) Categoria II: estudantes do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental;
- c) Categoria III: estudantes do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- d) Categoria IV: estudantes da EJA.

Parágrafo único. As inscrições da comunidade em geral deverão estar vinculadas a uma das categorias acima, ou seja, a um estudante devidamente matriculado nas redes pública ou privada de ensino do Município de Caxias do Sul.

Art. 6º A participação no concurso será efetivada mediante realização de inscrição e entrega ou envio dos desenhos na SEMMA, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 7º Cada estudante poderá participar apenas com um desenho.

VI – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Art. 8º Os desenhos manuais deverão obedecer ao tema proposto “Amigos de Patas” e terem elementos visuais estéticos e com uma linguagem simbólica coerente ao tema, pois serão exibidos ao público em geral e também por meio das redes sociais da SEMMA e da Prefeitura de Caxias do Sul.

- a) Cada participante poderá concorrer apenas com 1 (um) desenho manual;
- b) No verso da folha do desenho deverá constar o título do desenho, o nome da escola, categoria do desenho (I, II, III ou IV), ano que o estudante está, identificação e idade do estudante (conforme ficha para inscrição);
- c) O desenho manual e físico deve ser entregue na SEMMA ou na SMED num envelope identificado e fechado;
- d) O desenho deverá ser apresentado em folha de papel desenho branca, tamanho A4, obrigatoriamente na orientação **vertical (retrato)** e sem margens;
- e) É imprescindível atender a uma linguagem visual estética dentro do tema proposto;
- f) O não cumprimento dos itens acima acarretará automaticamente na desclassificação do candidato;
- g) Serão analisados os critérios como: criatividade, linhas, formas, cores, pinturas, harmonia, contraste e composição visual final;
- h) Não serão aceitos os desenhos que fujam do tema proposto ou que não apresentem as mínimas especificações exigidas neste regulamento;
- i) A participação neste concurso é voluntária e gratuita;
- j) O desenho poderá ser apresentado de modo monocromático (preto e branco) ou colorido;

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Para efeito deste Concurso Calendário Ecológico 2024 serão considerados pets cães e gatos domésticos e pequenos roedores domésticos (coelho, porco-da-índia, hamster, répteis como tartarugas e anfíbios). Demais espécies não serão consideradas e serão desclassificadas automaticamente do concurso.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas os interessados devem entrar em contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente por meio dos telefones (54) 3901.1445, 3901.1446 e 3901.1434, ramal 9200, ou por meio do e-mail educambientalsemma23@gmail.com

Art. 10º A participação no Concurso Calendário Ecológico 2024 será efetivada mediante entrega de forma presencial. Ressalva-se que os desenhos devem ser apresentados em papel branco, tamanho A4, obrigatoriamente no formato com orientação **vertical (retrato)** e sem margens, entre os dias 11 de agosto a 29 de setembro, das 10h às 16h, na Gerência de Educação Ambiental junto à SEMMA – Rua Dom José Barea, 1.501, no bairro Exposição, junto à Maesa, em Caxias do Sul; ou na SMED – Rua Borges de Medeiros, 260, no Centro.

Art. 11º Os desenhos encaminhados fora do período estabelecido não serão aceitos.

Art. 12º Os desenhos deverão ser originais, criativos e inéditos, destinados somente a este concurso, não tendo recebido premiações em outros concursos.

Art. 13º Os desenhos deverão ser produzidos a partir da inspiração sobre o tema abordado, relacionado aos cuidados com o seu pet e tutor.

Art. 14º O desenho deverá conter o título com o tema abordado, nomear a categoria do ano letivo, (I, II, III ou IV) que o estudante cursa ou está matriculado, a identificação e idade do estudante.

VII – DO JULGAMENTO

Art. 15º Os desenhos apresentados para o Concurso Calendário Ecológico 2024 serão selecionados por uma comissão julgadora formada por representantes da SEMMA e da Secretaria Municipal da Educação (SMED), passando por duas etapas de avaliação.

Art. 16º A primeira etapa será eliminatória de acordo com os seguintes critérios:

- a) Coerência com a temática;
- b) Regras deste regulamento.

Art. 17º Na segunda etapa, a comissão julgadora apreciará e selecionará 15 desenhos de acordo com os critérios abaixo:

- a) Relação com o tema proposto;
- b) Composição visual do tema abordado.

Art. 18º Cada critério poderá receber a seguinte pontuação:

- a) Relação com o tema proposto: 0 (zero) a 6 (seis) pontos;
- b) Composição visual, estética e criatividade do desenho: 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

Art. 19º Em caso de empate na nota final entre os 10 (dez) selecionados, terão preferência os desenhos que, na seguinte ordem:

- a) Tiverem maior nota, isoladamente, no critério “Relação com o tema proposto”;
- b) Tiverem maior nota, isoladamente, no critério “Composição visual do tema abordado”.

VIII – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20º Os vencedores serão comunicados pela organização do concurso, por meio da escola participante, e serão convidados a participar da cerimônia de premiação.

IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 21º A premiação dos vencedores ocorrerá no dia 2 de dezembro de 2023, às 10h, no Parque de Eventos Festa da Uva (Rua Ludovico Cavinato, 1.431, bairro Nossa Senhora da Saúde).

Art. 22º A premiação consistirá em uma mochila personalizada, um estojo personalizado e um kit de material escolar completo e um quadro com a cópia do desenho para os 15 premiados. As 15 escolas representadas e premiadas também serão contempladas com um quadro com a cópia do desenho do estudante.

Parágrafo único. Caso haja empate em pontos o critério de desempate será data e hora de inscrição.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º A participação no concurso e o envio dos desenhos implicam na plena aceitação de todas as disposições deste regulamento pela escola e estudantes participantes.

Art. 24º Todos os desenhos premiados integrarão o acervo da SEMMA, podendo ser utilizados pelos promotores do evento em qualquer forma, tempo ou lugar, sem obrigação de cachês, taxas ou direitos para os autores. A SEMMA se compromete a publicar sempre o nome do autor do desenho.

Art. 25º Eventuais alterações que poderão acontecer no decorrer do concurso serão resolvidas e comunicadas pela entidade promotora, desde que não acarretem prejuízo aos participantes.

Art. 26º As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância.

Art. 27º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora e das suas decisões não caberá recurso.

JOÃO UEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE